

## Ref.: Boletim Informativo SRA nº 35/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 35/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 12.09.2024 e 18.09.2024.

### I – PODER JUDICIÁRIO:

#### **Embargos de Declaração no Agravo Interno nos Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial de nº 2.433.838-SP**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Turma, Rel. Min. Afrânio Vilela

**Tema:** Tempestividade. Carimbo de protocolo ilegível. Comprovação por certidão da origem. Momento de apresentação. Primeira oportunidade após a afirmação de ilegitimidade.

**Data de Julgamento:** 19.08.2024

**Comentários:** Afirmada a ilegitimidade do carimbo de protocolo, compete à parte, no momento processual subsequente, demonstrar a data de protocolo por meio de certidão da origem.

#### **Recurso Especial de nº 1.968.880-RS**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Turma, Rel. Min. Afrânio Vilela

**Tema:** Medidas executivas atípicas. Inclusão do nome da parte executada no SERASAJUD. Utilização do Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (“CNIB”). Possibilidade. Observância da proporcionalidade e razoabilidade no caso concreto.

**Data de Julgamento:** 10.09.2024

**Comentários:** É admitida a adoção de medidas executivas atípicas, como o uso da ferramenta denominada "SERASAJUD" que inclui o nome de parte executada nos cadastros de inadimplência, bem como o lançamento de indisponibilidade junto à CNIB, desde que observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade no caso concreto.

## II – CONTROLE EXTERNO:

### Acórdão nº 6132/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Segunda Câmara, Rel. Min. Jhonatan de Jesus

**Tema:** Responsabilidade. Convênio. Agente político. Município. Legislação. Secretário. Competência. Ato de gestão.

**Data de Julgamento:** 27.08.2024

**Comentários:** A comprovação de que os atos de gestão do convênio foram praticados por secretário municipal, conforme competência prevista em lei municipal, afasta a responsabilidade do prefeito pela utilização dos recursos transferidos, mesmo que, na condição de agente político, figure como signatário do ajuste.

### Acórdão nº 1775/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz

**Tema:** Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnico-operacional. Tecnologia. Diversidade.

**Data de Julgamento:** 28.08.2024

**Comentários:** Para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante na execução de objeto que integre tecnologias distintas, a exemplo da construção de ponte com trecho realizado em estais e outro em vigas pré-moldadas, é possível aceitar atestados que comprovem, individualmente, a capacidade técnica em cada uma das tecnologias envolvidas.

### Acórdão nº 1782/2024/TCU

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes

**Tema:** Desestatização. Rodovia. Pedágio. Alteração. Conflito de interesse.

**Data de Julgamento:** 28.08.2024



**Comentários:** É irregular autorização dada pela agência reguladora para alterar a localização de praça de pedágio com base em estudo fornecido pela própria concessionária, pois afronta o art. 24, inciso I, da Lei nº 10.233/2001, além de ensejar riscos de desperdício de recursos tarifários e de a decisão regulatória beneficiar interesses privados, em detrimento da prestação do serviço adequado (art. 6º, caput e §1º, da Lei nº 8.987/1995).

#### **Acórdão nº 1795/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Jhonatan de Jesus

**Tema:** Licitação. Proposta. Preço. Planilha orçamentária. Complexidade. Proposta de preço. Ajuste. Prazo.

**Data de Julgamento:** 28.08.2024

**Comentários:** Em concorrência eletrônica regida pela Lei nº 14.133/2021, a fixação de prazo não condizente com a complexidade da planilha orçamentária para fim de encaminhamento, após a fase de lances, da proposta de preço ajustada constitui infração aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **Acórdão nº 1798/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Jhonatan de Jesus

**Tema:** Responsabilidade. Licitação. Fraude. Parentesco. Sócio. Indício. Declaração de inidoneidade.

**Data de Julgamento:** 28.08.2024

**Comentários:** A participação, no mesmo certame licitatório, de empresas cujos sócios possuam relação de parentesco, por si só, não constitui irregularidade. Todavia, a confluência de outros indícios – como a designação de procuradores e contador em comum, o compartilhamento de imóvel e de números de telefone, o uso do mesmo endereço de IP para o envio de propostas e lances – pode caracterizar fraude à licitação e, por consequência, levar à declaração de inidoneidade das empresas envolvidas (art. 46 da Lei nº 8.443/1992).



### III – NOTÍCIAS:

## PPI anuncia parceria com seguradoras para impulsionar projetos de infraestrutura

**Fonte:** Agência Infra – 17.09.2024<sup>1</sup>

A Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (“PPI”) da Casa Civil firmou uma parceria estratégica com o setor segurador representado pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros (“CNseg”) para impulsionar projetos de infraestrutura no Brasil.

O protocolo de intenções, assinado no dia 16.09.2024, terá duração prevista de até cinco anos e visa melhorar as estruturas de seguros que viabilizam parcerias com o setor privado. A CNseg, que abrange segmentos como seguros, previdência, saúde suplementar e capitalização, trabalhará em conjunto com o governo federal para fortalecer o ambiente de negócios e atrair novos investimentos privados.

O principal objetivo da cooperação, de acordo com a Secretaria do PPI, é realizar um diagnóstico completo dos produtos de seguros atualmente disponíveis para Parcerias Público-Privadas (“PPPs”) no Brasil e identificar as melhores práticas internacionais que já são referência no setor.

Além disso, a parceria pretende criar novos produtos de seguros que atendam melhor às especificidades dos contratos de concessão e PPPs, e desenvolver estratégias de capacitação para ampliar o uso eficaz desses produtos nas estruturações de projetos futuros.

---

<sup>1</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [PPI anuncia parceria com seguradoras para impulsionar projetos de infraestrutura](#)

## Nova resolução sobre free flow deve ser publicada em outubro, diz secretário

**Fonte:** Agência Infra – 18.09.2024<sup>2</sup>

O secretário nacional de Trânsito, Adrualdo Catão, afirmou à Agência iNFRA no dia 16.09.2024 que a nova resolução sobre o *free flow* (pagamento automático de pedágio) deve ser publicada em outubro, após a próxima reunião do Conselho Nacional de Trânsito (“Contran”). Segundo o secretário, o novo texto está bem encaminhado e trará algumas alterações, com base nas contribuições obtidas na consulta pública sobre o tema.

Mudanças na primeira regulamentação do órgão de trânsito em relação ao modelo de pedágio sem cancela estão sendo trabalhadas desde o ano passado, a pedido da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) e dos governos locais, que solicitaram entre outros ajustes um maior prazo para que os usuários que não pagam recebam multas por evasão de pedágio. Um aumento de 15 para 30 dias nesse período está contemplada na proposta que foi a consulta pública.

Durante o lançamento da Semana Nacional do Trânsito, o secretário disse que as ações de conscientização começam oficialmente no dia 18.09.2024 e vão até 25 de setembro. No evento, foi anunciado que a frase que norteará as ações da Secretaria Nacional de Trânsito em 2025 será “Desacelere. Seu bem maior é a vida”. Segundo a diretora do Departamento de Segurança no Trânsito, Maria Alice Nascimento Souza, o excesso de velocidade é justamente o fator de risco que mais causa acidentes de trânsito.

Adrualdo Catão, por sua vez, ressaltou que desde 2021 a média de mortes no trânsito gira em torno de 34 mil por ano. Diretora do Departamento de Análise Epidemiológica do Ministério da Saúde, Letícia Cardoso ressaltou que a maioria dos

---

<sup>2</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [Nova resolução sobre free flow deve ser publicada em outubro, diz secretário](#)



sinistros fatais de trânsito ocorre nos centros urbanos. A Senatran também lançou um “Guia de Medidas de Moderação de Tráfego”, que orienta os municípios em relação à infraestrutura das moderações de velocidade, como locais adequados de lombadas, vias mais elevadas e tipos de piso.

O Presidente da Associação Nacional dos Detrans (“AND”), Givaldo Vieira elogiou a parceria das concessionárias de rodovias nas ações conjuntas de conscientização e fiscalização. *“Fortalecer a fiscalização para que, com uma somada a outra, a gente possa ter como resultado um número menor de sinistros e um número menor de pessoas que perdem suas vidas ou ficam mutiladas por causa desses acidentes.”*



## IV – EVENTOS:

### Capítulo Brasileiro Del CEIA na SPAW

A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/ FIESP e o *Club Español e Iberoamericano del Arbitraje* realizará no dia 18.10.2024, o seminário “Capítulo Brasileiro Del CEIA na SPAW”, que faz parte da *São Paulo Arbitration Week* (“SPAW”) abordará as atualidades em torno da Arbitragem e dos Dispute Boards com a Administração Pública. O evento ocorrerá das 8:30 às 13h na CIESP localizada na Avenida Paulista, 1313- 10º andar, São Paulo, SP.

O evento conta com grandes nomes da Arbitragem como o professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (“USP”) Rodrigo de Lima Vaz Sampaio, a Secretária-Geral da Câmara Ciesp/Fiesp Lilian Bertolani, o advogado da União Boni Soares, dentre outros. O evento é gratuito.

**Data de Inscrição:** Inscrições abertas

**Realização** 04.10.2024

**Horário de Realização:** 8:30h - 13h

**Local de Realização:** Avenida Paulista, 1313 –10º andar, São Paulo, SP.

**Valor:** Gratuito

**Disponível em:** [Capítulo Brasileiro Del CEIA na SPAW](#)

